



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Matéria Lida em Plenário

Em, 23/02/2024

[Assinatura]  
Servidor

Altera a Lei nº 586/2004, de 20 de setembro de 2004, que dispõe sobre a denominação da rua Antônio Carneiro Sobrinho.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 586/2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Antônio Carneiro Sobrinho** a rua paralela e imediatamente ao norte da Rua Francisco Barbosa de Oliveira, sentido oeste – leste, no Bairro Pernambuquinho, na Sede do Distrito de Icarai, tendo sua localização: ao oeste com a Av. Balduino Carneiro Neto (CE176); ao leste com a projeção da Rua Pedro Carneiro Sobrinho; ao norte com a Lagoa da Vargem e ao sul com a Rua Francisco Barbosa de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 21 de fevereiro de 2024.

Francisco Gonçalves Neto  
FRANCISCO GONÇALVES NETO

VEREADOR – AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Aprovado ( ) Desaprovado

( ) Arquivado

Em, 08/03/2024

[Assinatura]  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO

Recebido em: 28/02/2024

Servidor: [Assinatura]

Matricula: 0006370

## JUSTIFICATIVA

**Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2024**

**Autoria:** Francisco Gonçalves Neto (Nion Assu)

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

A rua Antônio Carneiro Sobrinho, localizada no bairro Pernambuquinho, na Sede do Distrito de Icarai, desempenha um papel fundamental na infraestrutura viária local, conectando diversas áreas residenciais e comerciais. No entanto, temos identificado uma lacuna na legislação vigente que não estabelece de maneira clara e precisa os limites desta via.

O objetivo principal deste Projeto de Lei é corrigir essa lacuna na legislação, fornecendo uma descrição clara e precisa dos limites da rua Antônio Carneiro Sobrinho. Ao estabelecer fronteiras definitivas para esta via, pretendemos facilitar a gestão urbana, promover a ordem e segurança viária, além de contribuir para o desenvolvimento adequado e sustentável do Distrito de Icarai.

Além disso, a especificação dos limites da rua Antônio Carneiro Sobrinho permitirá uma melhor coordenação entre os diversos órgãos municipais envolvidos na gestão urbana, facilitando a execução de políticas públicas relacionadas ao planejamento urbano, mobilidade urbana e desenvolvimento socioeconômico local.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente propositura.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 21 de fevereiro de 2024.

  
FRANCISCO GONÇALVES NETO  
VEREADOR – AUTOR